

Jef. Bahioj.

Lei nº 602/65

A Câmara Municipal do Município de Con-
ceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº
602/65 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para
os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um
crédito especial na importância de Cr\$ 1.000.000 (um
milhão de cruzeiros), para gratificação aos monitores
de 3º e 4º graus, do Instituto Brasileiro de Reforma Agri-
cua (IBRA), e outras despesas que ocorrer com o Cade-
tamento de sua agremiação do Município.

Art. 2º: Para atender as despesas constantes do art. anterior fi-
ca o Poder Executivo Municipal autorizado a se uti-
lizar do espaço de arrecadação dos meses de no-
vembro e dezembro do corrente ano.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 27 de dezembro de 1965

Belusario Antonio Coelho
Presidente da Câmara